

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

# EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 06/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.534/21 LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

CADASTRAMENTO DAS INSCRIÇÕES ATÉ: 09/11/2021 às 08:00 (<u>horário de Brasília</u>).

DATA DOS CRITÉRIOS E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO: de 09/11/2021 às 08:30 (<u>horário de Brasília</u>)

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações - Fone: 3866-8600 – email: edital@conchal.sp.gov.br).

#### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON torna público, procedimento de chamamento público para a 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE CONCHAL SP, com o apoio da Divisão de Turismo e Eventos institui os critérios para premiação de trabalhos enquadrados na triagem local juntamente com a Comissão de Licitação nomeado através do Decreto Municipal n ° 4.372/21 de 04 de janeiro de 2021, para ser julgado e processado em conformidade com as Leis e Decretos, a saber:
- 1.1.1. Lei Federal nº 14.017/2020;
- 1.1.2. Lei Federal n° 8.666/93;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.464/2020;
- 1.1.4. Decreto Municipal n° 4.466/2021.
- 1.2. O Presente certame visa a busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. Pois, o setor segue sendo o mais afetado pela pandemia e urge de auxílio. A Divisão de Turismo e Eventos entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural de forma participativa e democrática.

#### 2. OBJETIVO:

2.1. O presente edital tem como finalidade premiar de forma geral confore o levantamento municipal as classes enquadadradas na Lei, onde parte do montante total dos recursos disponibilidzados serão destinados a premiação, a saber:

ITEM	CATEGORIA	QTD	VALOR PARA CADA PREMIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	Artesanato	10	3.000,00	34.000,00	
	Artesanato Restaurador	01	4.000,00		
02	Áudio visual	02	8.000,00	16.000,00	
03	Artes plásticas	01	3.000,00	3.000,00	
04	Artes visuais	01	5.000,00	5.000,00	
05	Capoeira	01	7.000,00	7.000,00	
06	Circo	01	7.000,00	7.000,00	
07	Contação História	01	3.000,00	3.000,00	
80	Dança	02	3.000,00	6.000,00	
09	Eventos	03	3.000,00	9.000,00	
10	Fotografia	07	3.000,00	18.000,00	
11	Música	16	3.000,00	48.000,00	
12	Sonorização	01	15. 000,00	15.000,00	
13	Teatro	01	20.000,00	20.000,00	
TOTAL				194.000,00	



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### 3. DO APOIO FINANCEIRO:

- 3.1. O valor total deste edital é de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2021 onerando as dotações orçamentárias, a saber:
- 3.1.1. n° 3390369999/133920006.2.006/02.18.02 (2409) (2410);
- 3.1.2. n° 3390399999/133920006.2.006/02.18.02. (2411) (2412);
- 3.1.3. n° 3390471899/133920006.2.006/02.18.02. (2413) (2414).
- 3.2. A Comite Gestor deverá distribuir os prêmios conforme os critérios estabelecidos neste certame.
- 3.3. Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo categoria o Comite Gestor poderá optar por selecionar outros premiados de outros módulos, realocar o recurso e definir mais premiados para a referida categoria desde que não altere o valor global do edital e ou mesmo soliictar a abertura de uma nova Chamada Publica.
- 3.4. O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 01 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderá se inscrever neste concurso: Pessoa Física e Jurídica.
- 4.2. Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos, caso contrário deverão ter autorização documentada do responsável legal.
- 4.3. Exercer a arte ao menos há 2 (dois) anos.

#### 5. DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR:

- 5.1. Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.
- 5.2. Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, com exceção de cooperativas e associações com sede no Município de Conchal SP que congreguem e representem juridicamente coletivos, grupos e núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria e que poderão se inscrever em diferentes módulos.

#### 6. DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. O prazo de inscrição (vide preambulo do edital) terá duração de 20 (vinte) dias.
- 6.2. A inscrição é gratuita e o interessado poderá realizar apenas 01 (uma) única inscrição em 01 (um) único módulo previsto neste edital, com as exceções previstas no item 5.2 do edital, a saber:
- 6.2.1. Conforme orientação do inciso 2°, do art. 9° do Decreto Federal n° 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital atraves do link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSefRr4gSnXVpmv8Bb5V9KVQjxlZBOQZ-f">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSefRr4gSnXVpmv8Bb5V9KVQjxlZBOQZ-f</a> olvX8FmWYlzCQ3A/viewform?usp=sf link
- 6.2.2. <u>Os interessados tamabem poderão se increver na Divisão de Turismo e Eventos de Conchal, localizado na Rua Alvaro Ribeiro, 340 Centro em Conchal SP.</u>
- 6.3. Inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo artista, coletivo, agente, produtor, educador e demais serão indeferidas.
- 6.4. Havendo premiações futuras através de outros editais, deverão informar às Depto qual premiação será selecionada a qual premiação será declinada.
- 6.5. A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.
- 6.6. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de inscrição.
- 6.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância e aceite das normas deste edital, sendo este composto por parâmetrosespecíficos.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 7.1. Documentos necessários para inscrição:
  - a) Apresentação da obra inscrita ao prêmio: Descrição, o que é, como é feito, tempode criação, produção, finalização.
  - b) Foto ou vídeo (ou os dois) da obra.
  - c) Curriculum Artístico do Participante (resumido)
  - d) Termo de Uso de Imagem
  - e) Termo de Doação de obra premiada
  - f) Termo de Auto Declaração



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- g) A comissão de analise de documentação convocará os participantes inabilitados, por meio do contato disponibilizado para a Divisão de Turismo e Eventos.
- h) Descrever os conhecimentos e materiais necessários para realizar o trabalho inscrito.
- 7.1 A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo conforme itens supracitados no ato da inscrição, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.
- 7.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.
- 7.3. Para a inscrição não será obrigatória abertura de conta corrente no Banco do Brasil sendo aceito qualquer conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária.
- 7.3.1 Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

#### 8. SELEÇÃO DE CATEGORIA:

- 8.1. <u>ARTESANATO:</u>
- 8.1.1. Para os efeitos deste edital entendem-se que:
  - Artesanato é o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima in natura ou não ou produção de um artesão, onde haja trabalho ao menos 60% manual do seu início ao final da criação da obra /produto.
- 8.1.2. Premiar artesãos do município de Conchal, com o intuito de reconhecer o mérito e a importância destes trabalhos nas esferas materiais e imateriais do fazer e saber cultural.
- 8.1.3. Contribuir com a sustentabilidade do saber e fazer cultural em meio a inconstância sócio econômica da pandemia viral da Covid-19;
- 8.1.4. Impulsionar a continuidade da economia criativa e reconhecer a criação autoral e de linguagem;
- 8.1.5. Caso o participante pretenda concorrer ao prêmio, deverá justificar que seu trabalho é produzido dentro do município de Conchal, declarando tal circunstância no sistema de inscrição; e comprovar domicílio por meio da documentação solicitada.
- 8.1.6. <u>Valores disponibilizados:</u>
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
  - b) Serão selecionados 10 (dez) ganhadores que irão receber o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um.
- 8.1.7. Responsabilidades e contrapartida:
  - a) O artista contemplado realizara uma oficina ensinando trabalhos artesanais que será indicado na inscrição a quantidade de pessoas que serão beneficiadas com a oficina apresentada pelo artista premiado.
  - b) Será selecionado também um premio no valor de R\$4000,00 (quatro mil reais) para categoria "restauração" onde o artesão contemplado, realizara junto ao arquivo e museu da biblioteca municipal a restauração de objetos antigos mantendo a beleza natural e conservação do bem publico doado por cidadãos conchalenses.
  - c) Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá a Divisão de Turismo e Eventos de Conchal a decisão de remanejar os recursos para outros editais, através dos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.017 e seus decretos de regulamentação.
- 8.2. <u>AUDIO VISUAL:</u>
- 8.2.1. O apoio os artistas do município, através da realização de seleção de projetos de Áudio Visual e desta forma dando continuidade ao trabalho do setor cultural e alimentando a economia criativa no município.
- 8.2.2. Contribuir com a sustentabilidade do saber e fazer cultural em meio a inconstância sócio econômica da pandemia viral da Covid-19.
- 8.2.3. Impulsionar o processo de Audio Visual, a valorização e pertencimento da cultura através de registros dos artistas do município de Conchal.
- 8.2.4. Valores disponibilizados:
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).
  - b) Serão selecionados 2 (dois) ganhadores que irão receber o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada um.
- 8.2.5. Informações Gerais:
  - a) Serão selecionados duas propostas de curta metragem que poderão abordar os seguintes temas: documentar o trabalho dos artistas do município de Conchal; cultura em geral, arquitetura, natureza, trilhas e estradas, artistas do município, curiosidades, contos e causos, comédia, atualidades, conhecimentos gerais sobre o município, e afins.
  - b) O conteúdo que tiver abordagens discriminativas de raça, gênero e etc, que tiver conteúdo político partidário, que fizer apologia a sexo, drogas, violência, crime, que tiver disseminação ou apologia odiosa, pornografia, serão desclassificados.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- c) Na entrega do curta se algo acima foi identificado, mesmo n\u00e3o tendo sido descrito no projeto selecionado, o projeto n\u00e3o ser\u00e1 pago e o pr\u00f3ximo ser\u00e1 chamado.
- d) O contemplado deverá produzir um curta metragem com a duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- e) Neste edital as máquinas usadas devem ser de responsabilidade do premiado em questão.
- f) A entrega da obra deverá ser em mídia digital móvel (pen drive) e ter um web link permanente, como a plataforma Youtube.
- g) O vídeo não deverá ser apagado em nenhum tempo.
- h) O curta metragem estará disponível na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Conchal na aba Cultura para acesso público e para finalidades de transparência.
- A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.
- j) Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Divisão de Turismo e Eventos de Conchal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e\ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a Divisão de Turismo poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- m) Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.
- n) O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela prefeitura.
- o) Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

#### 8.2.6. Quem poderá participar:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Física e pessoa Jurídica.
- b) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- c) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.
- d) Será vedada a participação de artistas de outros municípios .
- e) Ter cadastro no mapeamento de artistas de conchal realizado do dia 26 de julho ao dia 10 de agosto.

#### 8.3. ARTES PLASTICAS:

- 8.3.1. Premiar o Artista Plastico e sua linguagem, reconhecendo o fazer e saber artístico, segundo seu modo de trabalho convencional.
- 8.3.2. <u>Valores disponibilizados:</u>
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$3.000.00 (três mil reais).
  - b) Serão selecionados para esse edital um premio para pessoa Física.

## 8.3.3. <u>Definições:</u>

 Artes visuais é a designação dada ao conjunto de artes que representam o mundo real ou imaginário e que tem a visão como principal forma de avaliação e apreensão.

## 8.3.4. Quem poderá participar:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Física.
- b) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.
- d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.

#### 8.3.5. Informações Gerais:

- Será selecionado uma proposta artística, que ficara responsável por todo material usado para desenvolver o seu trabalho.
- b) O Artista Plástico, ficará disponível junto a Divisão de Turismo e Eventos, onde apresentará a sua forma de trabalho e cumprirá a agenda artística criada durante a pandemia ou o pós pandemia.

#### 8.4. ARTES VISUAIS:



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.4.1. Aplicação de recursos financeiros para movimentar o setor cultural do município através da premiação de pessoa física ou jurídica, da área de web designer /arte digital para a criação, produção e entrega de site, pagina na internet o qual será específico para conteúdos relacionados a cultura do município de Conchal, inclusive e especialmente os trabalhos e ações relativos do Programa de Difusão Cultural Lei Aldir Blanc.
- 8.4.2. <u>Valores disponibilizados</u>:
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 8.4.3. Informações gerais:
  - a) A pessoa premiada criará, alimentara e hospedará site e/ou paginas para que os trabalhos em vídeo, imagem e texto da área cultural do município possam ser divulgados e armazenados, inclusive e especialmente os trabalhos, prêmios e ações relacionadas aos recursos federais da Lei Aldir Blanc.
  - A plataforma deverá ser tratada pela contratada até a finalização das ações culturais provenientes da referida Lei.
  - c) O site ficará linkado ao site oficial da prefeitura de Conchal
  - d) Deverá conter botões para galeria de vídeos, galeria de imagens, textos organizados por ações, meses / data, calendário cultural, divulgação de editais, comunicação geral, convites e demais informações necessárias, de modo a dar transparência as ações culturais e em especial das realizadas através dos recursos federais da Lei Aldir Blanc.
  - e) O site deverá ser acessível através de aparelhos celulares, smartphones android e iphone.
  - f) No site deve constar que Logomarca do governo federal; a escrita a seguinte frase "realizado com recursos da Lei Aldir Blanc", além das identidades do município como Brasão Municipal e nome da cidade.
- 8.4.4. Sera selecionado para esse edital um premio que recebera cinco mil reais.
- 8.4.5. Quem poderá participar:
  - a) Este prêmio destina-se a Pessoa Física
  - O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.
  - c) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
  - d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.
- 8.5. CAPOEIRA:
- 8.5.4. Aplicação de recursos financeiros para movimentar o setor cultural do município através da premiação de pessoa física ou jurídica, da área de Oficinas de Capoeira.
- 8.5.5. Valores disponibilizados:
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$7.000,00 (sete mil reais).
- 8.5.6. <u>Informações gerais:</u>
  - A pessoa premiada ficara responsável, por promover um evento cultural de Capoeira e suas vertentes culturais e históricas.
  - O evento deverá ser de forma gratuita em locais públicos agendados com antecedência junto a Divisão de Turismo e Eventos.
  - c) O evento deverá ser de caráter cultural para todas as idades e públicos que tiver interesse de participar.
- 8.5.7. Valores disponibiliozados:
  - a) Sera selecionado para esse edital um premio que receberá 7 mil reais.
- 8.5.8. Quem poderá participar:
  - a) Este prêmio destina-se a Pessoa Juridica.
  - b) O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.
  - c) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
  - d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.
- 8.6. CIRCO:
- 8.6.1. Aplicação de recursos financeiros para movimentar o setor cultural do município através da premiação de pessoa física ou jurídica, da área de Oficinas de Circo.
- 8.6.2. <u>Valores disponibilizados:</u>
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$7.000,00 (sete mil reais).
- 8.6.3. <u>Informações gerais:</u>
  - a) Oficinas de circo para crianças e adolescentes com idade igual ou superior a 06 anos.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- oficinas de circo, durante o dia, em local aberto (praça, quadra ou ginásio municipal) Show Circense apresentacões de circo
- c) Distribuição de pipoca / algodão doce e bexiga para as crianças.
- d) Organizar a agenda junto a equipe de áudio visual, fotografia, eventos entre outras categorias.
- e) Fazer a divulgação e entregar material de divulgação para que o Depto de Turismo e Eventos possa divulgar em todos os meios de comunicação da Prefeitura.

#### 8.6.4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Jurídica.
- b) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.
- d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.

## 8.7. <u>CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:</u>

8.7.1 Aplicação de recursos financeiros para movimentar o setor cultural do município através da premiação de pessoa física ou jurídica, da área de Contação de Historia.

#### 8.7.2. Valores disponibilizados:

- O valor total de recursos para este edital será de R\$3.000,00 (três mil reais).
- b) Serão selecionados para esse edital um premio para pessoa Física.

#### 8.7.3. Informações gerais:

a) O premiado nessa categoria de Contação de Historia, fará junto a agenda da Divisão de Turismo e Eventos apresentações para um publico infantil, onde o setor responsável junto ao artista agendará as apresentações.

## 8.7.4. Quem poderá participar:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Física.
- b) O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.
- c) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.

#### 8.8. DANÇA:

8.8.1. Aplicar recursos financeiros para movimentar o setor cultural do município através da premiação de pessoa física ou jurídica, da área de Dança.

#### 8.8.2. Valores disponibilizados:

- a) O valor total de recursos para este edital será de R\$6.000,00 (seis mil reais).
- b) Serão selecionados para esse edital dois prêmios para pessoa Física que receberão três mil reais cada um dos premiados.

#### 8.8.3. <u>Informações gerais:</u>

a) O premiado na categoria Dança, fará junto a agenda do Divisão de Turismo e Eventos apresentações para um publico que será definido pelo artista, onde o setor responsável junto ao artista agendará as apresentações.

#### 8.9. EVENTOS:

- 8.9.1. Divulgar para toda a população, os eventos que acontecerão em espaços públicos com carro de som e rede social.
- 8.9.2. Gravação das locuções para divulgação dos eventos, fazer a aberturas de eventos que acontecerão nos espaços públicos do município de Conchal dando apoio aos premiados da lei Aldir Blanc.
- 8.9.3. Cobrir eventos com parcerias e apoio como alimentação, brinquedos, som etc, disponibilizar dentro dos valores de premiação parte do trabalho desenvolvido pelo artista premiado.

#### 8.9.4. Valores disponibilizados:

- a) O valor total de recursos para este edital será de R\$9000,00 (nove mil reais).
- b) Serao selecionados para esse edital tres premios que receberão três mil reais cada um dos premiados.

#### 8.9.5. Quem poderá participar:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Física e Juridica
- b) O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- c) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.

#### 8.10. FOTOGRAFIA:

- 8.10.1. Fotografar área gastronômica de circulação de munícipes e turistas
- 8.10.2. Restauração de fotos do arquivo municipal
- 8.10.3. Belezas do município, fotografar adolescentes que queiram registrar e-book etc. fotos de modelos.
- 8.10.4. Fotos de gestantes carentes.
- 8.10.5. Fotos dos pontos turísticos do município.
- 8.10.6. Fotos dos artistas premiados ou não pela lei Aldir Blanc. Valores disponibilizados :
- 8.10.7. Dos Valores Disponibilizados:
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$21000,00 (vinte um mil reais).
  - B) serao selecionados para esse edital 7 premios que receberão três mil reais cada um dos premiados.

#### 8.10.8. Quem poderá participar:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Física e Juridica
- b) O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021
- c) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.

#### 8.11. MÚSICA:

- 8.11.1. Apresentações artísticas com transmissão em alta resolução de som e imagem, transmitidas online ou apresentações ao vivo de acordo com decretos municipais de liberação e aglomeração.
- 8.11.2. Fazer apresentações com sua banda ou convidados, em espaços onde seja transmitido gratuitamente.
- 8.11.3. A responsabilidade artística geral fica por conta do artista inscrito acordada jhunto a Divisão de Turismo e Eventos.
- 8.11.4. O som, palco e iluminação necessária serão de responsabilidade de empresa também premiada pela lei Aldir Blanc.
- 8.11.5. Dos Valores Disponibilizados:
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$48000,00 (quarenta e oito mil reais).
  - b) Serao selecionados para esse edital 16 premios que receberão três mil reais cada um dos premiados.

#### 8.11.6. Quem poderá participar:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Física e Juridica
- O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.
- c) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.

#### 8.12. SONORIZAÇÃO:

- 8.12.1. Fazer a cobertura com som, palco e iluminação dos eventos relacionados a Lei Aldir Blanc e outros eventos, conforme orçamento e valores recebidos pelo premiado.
- 8.12.2. Dos Valores Disponibilizados:
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$15.000,00 (guinze mil reais).
  - b) Serao selecionados para esse edital 1 premio que receberá quinze mil reais.

## 8.12.3. Quem poderá participar:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Juridica
- O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.
- Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- d) Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Conchal.

#### 8.13. TEATRO:



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.13.1. Realização de decoração junto à cultura da cidade e cobertura completa de eventos como o natal na praça da fonte, com disponibilização da equipe a organizar e decorar o cenário natalino para uso e entretenimento dos munícipes.
- 8.13.2. O coletivo premiado, poderá fazer outros eventos da sua agenda, beneficiando e mantendo a descentralização da cultura
- 8.13.3. Atenção as normas de segurança e acompanhamento do decreto municipal Covid-19.
- 8.13.4. Dar oportunidades aos artistas de Conchal que não foram premiados, realizando apresentações junto ao calendário cultural local.
- 8.13.5. <u>Dos valores Disponibilizados:</u>
  - a) O valor total de recursos para este edital será de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
  - b) Serao selecionados para esse edital 1 premio que receberão vinte mil reais o premiado.

#### 8.13.6. Quem poderá participar:

- a) Este prêmio destina-se a Pessoa Juridica
- b) O candidato precisa estar cadastrado no mapeamento dos artistas feito no dia 26 de julho ao dia 10 de agosto de 2021.
- c) Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.

#### 9. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO:

- 9.1. Formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.
- 9.2. Os Resultados de premiação de cada categoria serão divulgados em até 02 (dois) dias após a data termino de cadataro deste edital.
- 9.3. O julgamento dos projetos serão efetuados pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.
- 9.4. Este Comitê avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e a qualificação do fazedor envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.
- 9.5. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10 e mínimo 6 para ser premiado, a saber:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
A) Relevância artística e cultural	Serão avaliadas a relevância da obra de arte, composição no âmbito cultural municipal, como valor imaterial para a sociedade e para os saberes e fazeres culturais considerando a relevância de sua existência e permanência na sociedade	0 a 5 pontos	
B) Qualidade do trabalho	Será avaliado o trabalhofinal apresentado.	0 a 3 pontos	
C) Qualificação	Será considerada a forma em que se adquiriu o fazer cultural, ou seja, a forma com que se aprendeu o ofício, podendo este conhecimento ter passadoinformalmente de uma pessoa para outra ou mesmo através de cursos institucionais.	0 a 2 pontos	
TO	0 – 10		

- 9.6. A nota individual de cada membro do Comitê Gestor será definida pela soma dos critérios avaliados.
- 9.7. A nota média do Comitê Gestor será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10.
- 9.8. A Divisão de Turismo e Eventos entrará em contato com o premiado para solicitaçãode dados bancários.
- 9.9. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, o Comitê Gestor considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A
- 9.10. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos no Diário Oficial do Município. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.
- 9.11. A Divisão de Turismo e Eventos deverá publicar/divulgar no Diário Oficial do Municipio de Conchal SP, a análise dos itens 8 e 9, bem como a classificação e ou desclassificação conforme os critérios de pontuação previstos no 9 por parte da Comissão de Seleção, a divulgação da lista dos pré selecionados.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### 10. DOS RECURSOS:

- Ao final dos critérios e notas para a aprovação a classificação ou desclassificação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 05 (cinco) dias, ficando os demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverão ser dirigidos ao Prefeito Município de Conchal através da Comissão de Licitação devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no <u>Departamento de</u> <u>Licitação e Contratos</u>, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP CEP: 13835-000.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Presidente e a Comissão de Licitação, que consultará as participantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.5. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 10.6. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Após análise do Comitê Gestor a Divisão de Turismo e Eventos publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Conchal SP.
- 11.2. O Comitê Gestor poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
- 11.3. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial do Município de Conchal SP a lista final de premiados.
- 11.4. A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados.

## 12. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO:

- 12.1 Os prêmios serão repassados em 01 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado
- 12.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

#### 13. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 13.1. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação.
- 13.2. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.
- 13.3. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Divisão de Turismo e Eventos, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

#### 14. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO FEITO PELO PROPONENTE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 14.1. Para os fins de comprovações da execução e premiação, o proponente deverá enviar a Divisão de Turismo e Eventos através do e-mail: <a href="mailto:turismo@conchal.sp.gov.br">turismo@conchal.sp.gov.br</a> em até 10 (dez) dias após o prêmio as seguintes comprovações, a saber:
  - a) 02 (duas) imagens da premiação com o artista na imagem;
  - b) Comprovante de pagamento do valor do prêmio.
- 14.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos deverá serentregues no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em Lei.

## 15. DAS PENALIDADES:

- 15.1 O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Divisão de Turismo e Eventos e ou pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado, terá o sua inscrição desclassificado e
- 15.2 O inscrito que tiver um integrante terá o seu projeto desclassificado automaticamente.
- 15.3 O responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado por



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

este edital e também foi premiado por outros editais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo que não se manifestar conforme item 6.6 terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

- 15.4 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:
  - a) Advertência, limitada a 03 (três);
  - b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.
- 15.4.1 As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
- 15.4.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

#### 16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pelo Município, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista em Lei.

#### 17. IMPUGNAÇÃO:

- 17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis , conforme art. 41, §1° da Lei de Licitação n° 8.666/93 atualizada.
- 17.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas no <u>art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93</u> as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, n° 364 Centro em Conchal SP CEP: 13835-000, dirigidas ao Sr, Prefeito Municipal através da Comissão de Licitação, segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 17.3. <u>A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:</u>
- 17.3.1. Pessoa Jurídica:
  - a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e múltima alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
  - b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
  - c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

## 17.3.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, mediante publicação no item 17.2. supracitado.
- 17.5. Decairá do direito de impugnar, a saber:
- 17.5.1. O participante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, bem como conforme art. 41, §2° e §3° a Lei de Licitação n° 8.666/93 atualizada.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 17.5.2. Apontamento fora do prazo legal definido no <u>art. 41, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93</u>, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 17.5.3. O participante que tendo inscrito, venha, após os critérios e notas para a aprovação do projeto lhe seja desfavorável, a apontar irregularidades em suas disposições.
- 17.5.4. Realizado a inscrição, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.
- A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.
- 18.3 A pessoa inscrita está ciente e autoriza a divulgação dos dados cadastrais fornecidos no Sistema de Mapeamento e Cadastro do Depto, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2021.
- 18.4 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.
- 18.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Município com participação de órgão encarregado de assessoramento.
- 18.7 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.
- 18.8 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- 18.9 Havendo orçamento suplementar disponível, a Divisão de Turismo e Eventos convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os suplentes em ordem de classificação para premiação.
- 18.20. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, RECURSOS SOMENTE SERÃO ACEITOS NA FORMA DA LEI, AS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS JUNTO AO <u>SETOR DE PROTOCOLO</u>, SITO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES, N° 364 CENTRO EM CONCHAL SP CEP: 13835-000, E OU ENCAMINHADO POR MEIO DO E-MAIL: <u>edital@conchal.sp.gov.br</u>, AMBOS OS MEIOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS.

Conchal, 19 de outubro de 2021.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal

FLAVIO SCHER ALVES Divisão de Turismo e Eventos



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	NTRATANTE: NTRATADA:	Prefeitura do Município de Conchal.				
CONTRATO: OBJETO:		n°/21. PREMIAÇÃO DE FORMA GERAL CONFORME O LEVANTAMENTO E TRIAGEM MUNICIPAL DE CONCHAL SP AS CLASSES ENQUADRADAS NA LEI ALDIR BLANC				
AD۱	/OGADO:	João Carlos Godoi Ugo.				
Pelo	presente TEF	RMO, nós, abaixo identificados:				
1.	Estamos CIE	ENTES de que:				
a)		ma referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São âmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;				
b)						
c)	relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos					
d)	processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.					
2.	Damo-nos p	or NOTIFICADOS para:				
a) b)	Se for o cas	amento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; so e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de por recursos e o que mais couber.				
		Conchal//				
Non	ne:	GÃO/ENTIDADE:				
Caro CPF	go:	RG:				
	de Nascimen	to:/				
End	ereço residend	cial completo:				
E-m F-m	ail nessoal <sup>.</sup>	<u> </u>				
Tele	fone(s):					



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	_
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	_RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
( )	
Assinatura:	
Assinatura:	



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

## CHAMADA PUBLICA Nº 06/21 PROCESSO ADMINISTRATIV N° 7.534/21

PREMIAÇÃO DE FORMA GERAL CONFORME O LEVANTAMENTO E TRIAGEM MUNICIPAL DE CONCHAL SP AS CLASSES ENQUADRADAS NA LEI ALDIR BLANC

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ n°:				
ENDEREÇO:				
e-mail:		·		
CIDADE:			FAX: ()	
PESSOA PARA CONTATO:				
DECLARO QUE RETIREI JUNTO	A INTERNET, INT	TEGRALMENTE O EI	DITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IL	DENTIFICADA.
	l ocal:	, de	do 2021	
	LUCAI.	, ue	ue 2021.	
		ASSINATURA		

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail: <a href="mailto:edital@conchal.sp.gov.br">edital@conchal.sp.gov.br</a>.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.